



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

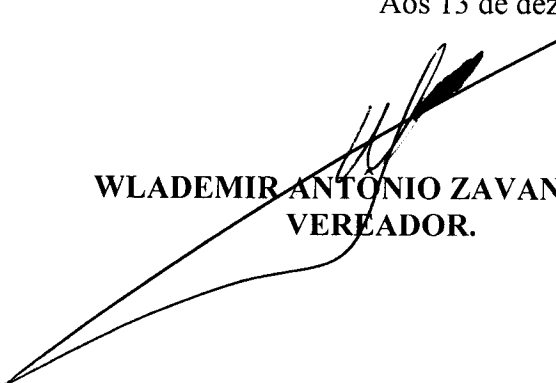
EMENDA Nº 1 AO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº14 /10

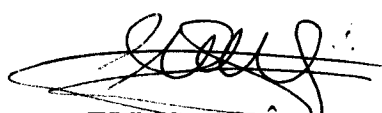
DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Art. 29 do Projeto de Resolução nº 14/10 que “Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Birigui - SP, e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 – Fica revogada a Resolução nº 253, de 5 de março de 2.005, mantidas, para o cargo de Procurador Jurídico, as disposições do Art. 38-A.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 13 de dezembro de 2.010


WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA
VEREADOR.


ELIAS ANTÔNIO NETO,
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da presente emenda é cumprir as disposições da Lei Complementar 95/98 que determina que as revogações devem ser expressas, e para garantir um direito constitucional do Procurador Jurídico, adquirido através da aprovação da Resolução 276/2006, que alterou a Resolução 253/2006, que Dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Birigui, Implantando Nova Estrutura Administrativa e Estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e dá outras providências”.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 253, DE 15 DE MARÇO DE 2.005.

DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI, IMPLANTANDO NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ESTABELECE O SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

BIRIGÜI.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Resolução estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Birigüi, sua organização e as atribuições gerais que compõem e definem sua estrutura de autoridade, caracterizando as relações de subordinação.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO II

Da Estrutura Administrativa e Subordinação dos Órgãos da Câmara Municipal de Birigüi

Art. 2º - Toda organização e toda ação administrativa da Câmara Municipal tem como objetivo prover adequado apoio administrativo e técnico às



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 276, DE 30 DE MAIO DE 2.006.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 253, DE 15 DE MARÇO DE 2.006 E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Resolução nº 253, de 15 de março de 2.005, que "Dispõe sobre a reforma administrativa da Câmara Municipal de Birigüi, implantando nova estrutura administrativa e estabelece o sistema de classificação de cargos e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 38-A - Ao cargo de Advogado aplica-se o REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, com jornada semanal de 40 horas, ficando o funcionário proibido de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade particular de caráter empregatício profissional ou pública de qualquer natureza.

Parágrafo único - Não se compreendem na proibição deste artigo:

I. o exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo exercido em tempo integral;

II. as atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão e aplicação de idéias e conhecimentos, excluídas as que impossibilitem ou prejudiquem a execução das tarefas inerentes ao regime de tempo integral;

III. a prestação de assistência não-remunerada a outros serviços, visando à aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitada através da repartição a que pertence o funcionário;